

Memorando 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 25/04/2025 às 13:50:53

Setores (CC):

SMA, SMF-C-CNV

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Administração

Responsável pela Demanda: Rubenei Meloto

Matrícula:

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0189

1. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.

O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir:

- Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;
- Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;
- Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;
- Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.

A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Diante do exposto, a contratação se faz necessária e estratégica para o aprimoramento da gestão de transferências voluntárias no âmbito desta instituição, assegurando conformidade legal e excelência na execução de políticas públicas com recursos da União.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BC-719F-AD2E-6434> e informe o código 17BC-719F-AD2E-6434





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ - VEL	UNI- DADE DE MEDID A	QUANT I- DADE
1	Curso Presencial. TRANSFERE GOV Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União. Carga horária: 24:00h/aula Previsão de realização: 07 a 09 de maio de 2025 Horário: 07/04/2025 - 08h00 - 12h00 07/05/2025 - 13h30 - 17h30 08/05/2025 - 08h00 - 12h00 08/05/2025 - 13h30 - 17h30 09/05/2025 - 08h00 - 12h00 09/05/2025 - 13h30 - 17h30 Participação do curso 01 (um) servidor, sendo: Rodrigo Scussel CPF 052.130.769-47 RG 8.863.551-5 Corpo Docente: Nilson Neris Santiago Júnior Obs.: O currículo do instrutor encontra-se anexo.	Serviço	Não Continu- ado	Não	Curso	01

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme proposta.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcela única.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, no Hotel Deville Business Curitiba, localizado à Rua Comendador Araújo, 99 - Centro, Curitiba - PR.

7.2 O prazo de execução dos serviços nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.4 A vigência do termo contratual será de contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

7.5 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 05 de abril de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17BC-719F-AD2E-6434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/04/2025 13:56:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BC-719F-AD2E-6434>

Memorando 1- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2025 às 13:51:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 4.860,00

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Anexos:
SOLICITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Fica como responsável pela gestão do contrato a servidora Neide Marinêz Caldato.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Clecia Steilmann Weber(titular) e Sr. Clévis Trindade da Silva (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B221-5E8A-9775-2399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/04/2025 13:56:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B221-5E8A-9775-2399>

Memorando 2- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2025 às 13:52:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Segue para autorização.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Anexos:

AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD33-37DC-AF74-F28F> e informe o código DD33-37DC-AF74-F28F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD33-37DC-AF74-F28F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 14:07:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD33-37DC-AF74-F28F>

Memorando 3- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 25/04/2025 às 13:52:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Segue termo de disponibilidade para assinatura.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO.

VALOR: R\$ 4.860,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DA8-DF2C-5513-C4B3> e informe o código 6DA8-DF2C-5513-C4B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DA8-DF2C-5513-C4B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 25/04/2025 13:57:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/04/2025 16:04:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DA8-DF2C-5513-C4B3>

Memorando 4- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 25/04/2025 às 13:53:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Encaminhamento Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar para assinatura.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Introdução

1.1 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

3 – Dos Setores requisitantes

3.1 - Secretaria de Administração;

4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.

O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir:

- Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;
- Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;
- Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;
- Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante do exposto, a contratação se faz necessária e estratégica para o aprimoramento da gestão de transferências voluntárias no âmbito desta instituição, assegurando conformidade legal e excelência na execução de políticas públicas com recursos da União.

Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

5 – Do alimento com o PCA

5.1 - Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, porém será inserida quando da contratação.

6 – Requisitos da contratação

6.1 - A presente contratação deverá abordar os seguintes assuntos:

- Visão Geral do Sistema;
- Cadastramento;
- Recebimentos dos Recursos;
- Proposta;
- Plano de Trabalho;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Plano de Aplicação Detalhado;
- Plano de Aplicação Consolidado;
- Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV;
- Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor;
- Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa;
- Aplicação Financeira;
- Documentos de Liquidação;
- Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções;
- Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV;
- Elementos mínimos a serem apresentados em todos os projetos básicos;
- Inserção de dados no Siconv – Visão Geral do Projeto Básico;
- Análise do Projeto Básico;
- Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV;
- Módulo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório – VRPL (Novo);
- Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa;
- Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor;
- Documentos de Liquidação;
- Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções;
- Cancelamento de Pagamento;
- Recuperação de Senha OBTV;
- Relatórios;
- Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV;
- Pós-Curso - Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor

responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

7 - Levantamento de Mercado

7.1 – O levantamento de mercado se deu através de proposta da empresa e foi realizado pelo Senhor Rodrigo Scussel

8 – Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
01	Curso Presencial. TRANSFERE GOV Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União. Carga horária: 24:00h/aula Previsão de realização: 07 a 09 de maio de 2025 Horário: 07/04/2025 - 08h00 - 12h00 07/05/2025 - 13h30 - 17h30 08/05/2025 - 08h00 - 12h00 08/05/2025 - 13h30 - 17h30 09/05/2025 - 08h00 - 12h00 09/05/2025 - 13h30 - 17h30 Participação do curso 01 (um) servidor, sendo:	Serviço	Não	Não	Curso	01

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0A-6862-DE5C-EF2B> e informe o código FF0A-6862-DE5C-EF2B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rodrigo Scussel CPF 052.130.769-47 RG 8.863.551-5 Corpo Docente: Nilson Neris Santiago Júnior Obs.: O currículo do instrutor encontra-se anexo.					
--	--	--	--	--	--

9 - Descrição da solução como um todo

9.1 – A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de capacitação especializada sobre o uso e operacionalização do TransfereGov — portal oficial do Governo Federal para a formalização, gestão, execução e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias da União.

9.1.1 A solução consiste na oferta de curso(s) ou treinamento(s) teórico-práticos, ministrados por instituição ou empresa especializada, com o objetivo de qualificar o servidor envolvido nos processos de transferências de recursos da União, assegurando o domínio completo das funcionalidades do sistema e o adequado cumprimento das exigências normativas e procedimentais vigentes.

9.1.2 A capacitação deverá abordar, de forma sistemática e atualizada, os seguintes aspectos:

- Visão geral do TransfereGov: conceito, objetivos e estrutura do portal;
- Legislação aplicável: principais normativos relacionados às transferências voluntárias e parcerias com a União;
- Cadastro e habilitação de proponentes no sistema;
- Elaboração e submissão de propostas;
- Análise documental e formalização dos instrumentos (convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e acordos de cooperação);
- Execução financeira e orçamentária dos instrumentos no TransfereGov;
- Acompanhamento físico e financeiro dos projetos e registro de informações no portal;
- Prestação de contas e encerramento de parcerias no sistema;
- Gestão de emendas parlamentares via TransfereGov, quando aplicável;
- Orientações sobre boas práticas e principais erros a evitar na utilização do portal.

9.2 A solução deverá ser ofertada no formato presencial, com possibilidade de emissão de certificado de participação e disponibilização de material didático atualizado.

9.3 A capacitação será destinada a servidor da área de convênios.

9.4 Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade técnica dos processos de transferências de recursos da União no âmbito da instituição, a mitigação de riscos de inconformidades e a ampliação da eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos federais.

10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 - Valor estimado da solução escolhida: R\$ 4.860,00

Parâmetros utilizados: Proposta.

Metodologia utilizada: Inciso II, § 1º do Art. 23 da Lei 14133.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - De acordo com os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração, foi realizada a análise quanto à possibilidade de parcelamento da presente solução, que consiste na contratação de capacitação sobre o uso e operacionalização do TransfereGov.

11.2 Após a devida avaliação técnica, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, considerando os seguintes aspectos:

11.3 Natureza integrada e indivisível da capacitação: os conteúdos programáticos e as atividades previstas estão diretamente interligados e estruturados de forma sequencial, visando proporcionar uma formação completa e coerente aos participantes. O fracionamento do objeto comprometeria a continuidade didática e a efetividade do aprendizado.

11.4 Unicidade do objeto: a capacitação refere-se a um único sistema — o TransfereGov — e abrange, de forma complementar, todas as suas funcionalidades, desde o cadastro de propostas até a prestação de contas, não sendo possível a separação em módulos ou etapas isoladas sem prejuízo ao alcance dos objetivos pretendidos.

11.5 Racionalização administrativa e otimização de recursos: a contratação de uma solução completa, por meio de um único prestador de serviço, proporciona maior controle, facilidade de gestão contratual e redução de custos operacionais, além de assegurar uniformidade na abordagem técnica e metodológica.

11.6 Risco de inconsistências e despadronização: a contratação de diferentes fornecedores para etapas distintas da capacitação poderia gerar divergências conceituais e metodológicas, prejudicando a compreensão dos participantes e aumentando o risco de erros na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

11.7 Dessa forma, justifica-se a não realização do parcelamento da solução, devendo a contratação ser realizada de forma integral, contemplando todos os conteúdos e atividades previstas no plano de capacitação.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Para a efetivação da contratação da capacitação sobre o TransfereGov — Portal de Transferências e Parcerias da União, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo:
- Justificativa da contratação;
- Descrição detalhada da solução;
- Definição do público-alvo, carga horária e conteúdo programático;
- Estimativa de preços com base em pesquisa de mercado;
- Critérios de habilitação e julgamento das propostas.

13.2 Definição da modalidade de contratação:

- Preferencialmente Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviços de notória especialização.
- Publicação e condução do processo de contratação, observando os trâmites administrativos e prazos legais estabelecidos.
- Designação de servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Definição da logística para realização da capacitação, considerando:

- Modalidade (presencial ou remota);
- Cronograma de execução;
- Local;
- Inscrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Solicitação de emissão de nota de empenho após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- e) Acompanhamento da execução da capacitação e posterior elaboração de relatório de viagem, com registro dos resultados alcançados e recomendações para futuras ações de formação e prestação de contas de diária.

14 – Contratações correlatas/interdependentes

14.1 – Não se aplica

Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Não se aplica.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Após análise técnica, administrativa e orçamentária, declara-se viável a contratação de capacitação especializada sobre o uso e operacionalização do **TransfereGov – Portal de Transferências e Parcerias da União**, considerando os seguintes aspectos:

1. **Alinhamento à necessidade institucional**, tendo em vista a obrigatoriedade de utilização do TransfereGov para a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias com a União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e normativos correlatos.
2. **Disponibilidade orçamentária identificada**, com dotação específica para ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal, conforme consulta prévia junto à unidade orçamentária competente.
3. **Existência de fornecedores especializados no mercado**, conforme pesquisa prévia de preços e levantamento de empresas capacitadas a ofertar treinamento técnico na área de gestão de convênios e transferências de recursos públicos federais por meio do TransfereGov.
4. **Adequação da solução à legislação vigente**, em especial aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, assegurando a legalidade e regularidade do processo de contratação.
5. **Compatibilidade com a logística e a rotina institucional**, sendo viável a realização da capacitação em formato presencial, de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade do participante.
6. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, pois fica demonstrada e atestada a vantagem dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial. TRANSFEREGOV Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União. Carga horária: 24:00h/aula Previsão de realização: 07 a 09 de maio de 2025 Horário: 07/04/2025 - 08h00 - 12h00 07/05/2025 - 13h30 - 17h30 08/05/2025 - 08h00 - 12h00 08/05/2025 - 13h30 - 17h30 09/05/2025 - 08h00 - 12h00 09/05/2025 - 13h30 - 17h30 Participação do curso 01 (um) servidor, sendo: Rodrigo Scussel CPF 052.130.769-47 RG 8.863.551-5 Corpo Docente: Nilson Neris Santiago Júnior Obs.: O currículo do instrutor encontra-se anexo.	01	R\$ 4.860,00	4.860,00

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0A-6862-DE5C-EF2B> e informe o código FF0A-6862-DE5C-EF2B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.

O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir:

- Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;
- Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;
- Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;
- Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.

A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante do exposto, a contratação se faz necessária e estratégica para o aprimoramento da gestão de transferências voluntárias no âmbito desta instituição, assegurando conformidade legal e excelência na execução de políticas públicas com recursos da União.

Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 07 a 09 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 DO PREÇO E VALOR OFERTADO

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

4.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada apresentou 03 (três) notas fiscais com o objeto semelhante e com preços compatíveis ao valor que está sendo contratado.

4.6 Mapa de Preços:

DATA	NOTA FISCAL	MUNICIPIO	VALOR (R\$)
17/02/2025	3098	Pindorama - SP	4.860,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12/03/2025	3212	Anhembi – SP	4.860,00
27/02/2025	3148	Itaporanga - PR	4.860,00

4.7 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Rodrigo Scussel.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Senhora Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0A-6862-DE5C-EF2B> e informe o código FF0A-6862-DE5C-EF2B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de realização dos serviços: Hotel Deville Business Curitiba, localizado à Rua Comendador Araújo, 99 - Centro, Curitiba – PR.

7.1.2 Prazo de execução: 07 a 09 de maio de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelo professor Nilson Neris Santiago Júnior, conforme proposta fornecida pela empresa.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados para execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0A-6862-DE5C-EF2B> e informe o código FF0A-6862-DE5C-EF2B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF0A-6862-DE5C-EF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/04/2025 13:58:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0A-6862-DE5C-EF2B>

Memorando 5- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2025 às 13:54:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Em anexo documentos.

Encaminha-se para elaboração de edital de Inexigibilidade.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_CNJ.pdf
ConsultaConsolidada_33536785000170_25_4_2025.pdf
Consulta_de_Sancoes_Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal.pdf
Contrato_APT_assinado_gov_br.pdf
CV_Nilson_Neris_Santiago_Junior.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
NF_3098_Pindorama.pdf
NF_3148_Itaporanga.pdf
NF_3212_Anhembi.pdf
Orcamento_TransfereGov_Chopinzinho.pdf
RG.pdf
V_01_09_CND_TRABALHISTAS.pdf
V_02_05_CND_Tributos_Municipal.pdf
V_02_06_CND_Debitos_Tributarios_Divida_Ativa_Fazenda_do_Estado_de_Sao_Paulo.pdf
V_13_05_CND_FGTS.pdf
V_25_08_CND_TRIBUTOS_FEDERAIS_E_A_DIVIDA_ATIVA.pdf
V_27_04_CND_Estadual.pdf
V_27_04_CND_Falencia_e_Concordatas.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33536785000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.536.785/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2019
NOME EMPRESARIAL ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGANIZACAO PAULISTA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 494	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 16.010-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATUBA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (18) 3621-6936		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **09:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2025 às 13:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.536.785/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680B.BC43.5399.0555 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2025 13:48:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.536.785/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ GALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 25/04/2025 13:47:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 33536785000170

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

NILSON NERIS SANTIAGO, brasileiro, natural de Araçatuba/SP, maior, nascido em 04/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.282.009-0-SSP-SP expedido em 04/08/2012 e do CPF nº 784.437.178-15, residente e domiciliado na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; e

ANA MARCIA SOARES SANTIAGO, brasileira, natural de Rondonópolis/MT, maior, nascida em 07/09/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.820.769-6-SSP-SP expedido 21/10/2002 e do CPF nº 314.778.102-00, residente e domiciliada na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua José Bonifácio, nº 494, sala 3, Bairro Centro, CEP: 16010-380, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086

A sociedade terá por objeto, o ramo de Escritório com prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de prestação de serviços de informação, consultoria em gestão empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e atividades profissionais, científicas, técnicas e de apoio à educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido e representado por 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NILSON NERIS SANTIAGO	54.000 - QUOTAS	R\$ 54.000,00
ANA MARCIA SOARES SANTIAGO	6.000 - QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 - QUOTAS	R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 26/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local,

de laza

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086

data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios decidem por não efetuar retiradas à título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso do falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na primeira semana após o falecimento ocorrido, onde os herdeiros do sócio falecido manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, na forma do acordo firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A transferência por herança das quotas do capital social do falecido será 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge, e 50% (cinquenta por cento) distribuídos aos herdeiros consanguíneos do falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentre os herdeiros, um de cada sócio, deverá ser escolhido como dirigente da parte na sociedade, por mandato de 2 (dois) anos, alternando continuamente, entre todos os herdeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a internação dos sócios pioneiros ou seus cônjuges a asilos, lares de idosos, casas de repouso ou a quaisquer tipos de abrigos ou entidades que cuidam de idosos, sem o consentimento dos mesmos, os herdeiros poderão ser denunciados e se comprovada judicialmente a participação no processo de internação serão destituídos, e o patrimônio remanescente ficará à disposição do Ministério Público para destino às filantropias certificadas e selecionadas. Cabe aos sócios pioneiros ou seus cônjuges oferecerem denúncia.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de morte dos sócios, do cônjuge dos sócios ou de herdeiros, por envolvimento premeditado ou intencional, do cônjuge, de filhos, de netos, de cônjuges dos filhos, mesmo que indiretamente a mando, automaticamente os herdeiros ou sucessores envolvidos serão destituídos ou deserdados da sociedade sem quaisquer direitos.

Assinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

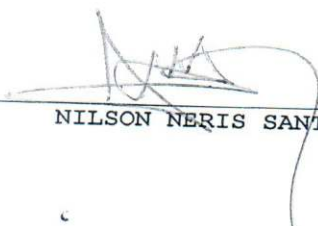
Assinado

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Araçatuba, SP, 26 de abril de 2019.


NILSON NERIS SANTIAGO


ANA MARCIA SOARES SANTIAGO



Documento assinado digitalmente
NILSON NERIS SANTIAGO
Data: 03/05/2022 16:24:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086

Nilson Neris Santiago Júnior

Pós Graduando em Gestão de Políticas Públicas, Bacharel em Engenharia Civil pela Universidade Paulista; Atualmente é assessor e consultor do SICONV, realizando inclusão de Dados, Envio de Propostas, Acompanhamento, Pagamentos e Prestação de Contas Convênios através do Portal SICONV. Técnico em Mecatrônica e Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Alcool. Auditor Interno ISO 9001:2008, experiência profissional à implantação e manutenção do sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2008, qual compreende desde o início da implantação da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade até as manutenções periódicas da mesma, incluindo atividades de treinamento e elaboração de documentos do SGQ.

Brasileira, Casado
Rua Habib Rezek, 270
Aeroporto – Araçatuba – SP
Telefone: (18) 3608-2657 – (18) 99636-3230

FORMAÇÃO

- **Universidade Paulista** – Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas
- **Universidade Paulita** – Engenharia Civil
- **Salesiano** – Ensino Técnico em Mecatrônica
- **ETEC – Centro Paula Souza** – Ensino Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Alcool

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2014 à data Atual – Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.**
Atualmente é assessor e consultor do SICONV, realizando inclusão de Dados, Envio de Propostas, Acompanhamento, Pagamentos e Prestação de Contas Convênios através do Portal SICONV.
- **2012 à data Atual – Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.**
Cargo: Coordenador de Operações - Suporte e manutenção direcionados a área de informática dentro da empresa. (Conjunto Windows, Office, Rede e Manutenção de Sistemas)
- **2012 à 2015 – Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.**
Cargo: Auditor Líder Interno ISO 9001:2008 - experiência profissional à implantação e manutenção do sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2008, qual compreende desde o início da implantação da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade até as manutenções periódicas da mesma, incluindo atividades de treinamento e elaboração de documentos do SGQ.

PERFIL PROFISSIONAL

- Fácil relacionamento, responsabilidade profissional, ética e transparência, envolvimento com o negócio, agregadora de valores positivos, trabalho em equipe, facilidade para negociação comercial e cumprimento de metas e objetivos, sempre disposto a aprender.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.536.785/0001-70, com sede à Rua José Bonifácio, nº 494, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a) Nilson Neris Santiago, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.282.009-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 784.437.178-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

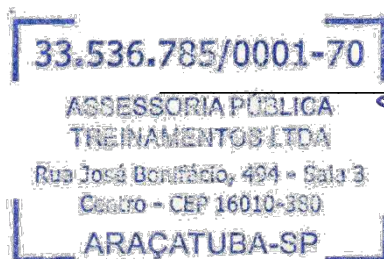
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

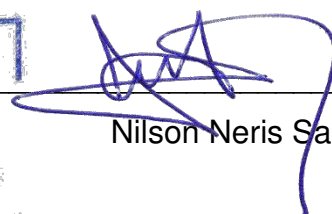
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Araçatuba, 25 de Abril de 2025.




Nilson Neris Santiago



Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **33.536.785/0001-70**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Nilson Neris Santiago**, portador do CPF nº **784.437.178-15** e do RG nº **8.282.009-0**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

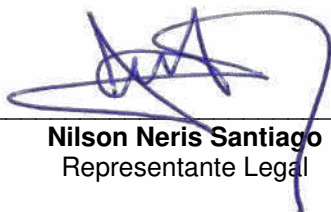
1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Araçatuba, 25 de Abril de 2025.



Nilson Neris Santiago
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
3098

Data de Emissão
17/02/2025

Data e Hora da
Competência
17/02/2025 às 09:26:17

Código de Verificação
0454-3466-3861

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 33.536.785/0001-70 Cód. Mobiliário 90229 Insc. Mun. 90229
Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO Número 494
Bairro CENTRO CEP 16010-380
Município ARAÇATUBA UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones 18- 3621- 6936
E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.122.942/0001-80 RG/IE ISENTO
Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
Nome MUNICIPIO DE PINDORAMA
E-mail Telefone
Inf. Comp. Número 200
Logradouro RUA ENGENHEIRO BALDUINO, CEP 15830-000
Bairro CENTRO UF SP
Município PINDORAMA País BRASIL
Complemento

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	4.860,0000	1,00	0,00	0,00	4.860,00

Valor Total dos Serviços - **R\$4.860,00**

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Março de 2025 na modalidade online.

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
- Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Dados para depósito:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 4079 dígito: 0
ou
Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0179 dígito: 1 Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 79539 dígito: 9
ou
PIX Chave - CNPJ: 33.536.785/0001-70

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.860,00

Atividade 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços
Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Local do Serviço Fora do Município	Local de Prestação SÃO PAULO - SP
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional	Vir. Total das Deduções (R\$) 0,00	Vir. Total Retido (R\$) 0,00
Aliquota (%) 2,6000	Base de Cálcl. (R\$) 4.860,00	Vir. do ISS (R\$) 126,36

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 4.860,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3098 emitida em 17/02/2025 às 09:26:17 - Cód Verif 0454-3466-3861
Condições de Pagamento: Vencimento: 17/02/2025 Valor Total R\$ 4.860,00 Valor Líquido R\$ 4.860,00

Ass: _____ em _____
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFf6-29AZ-95E5-C086>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
3148

Data de Emissão
27/02/2025

Data e Hora da
Competência
27/02/2025 às 14:03:01

Código de Verificação
0579-3199-3361

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 33.536.785/0001-70 Cód. Mobiliário 90229 Insc. Mun. 90229
Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO Número 494
Bairro CENTRO CEP 16010-380
Município ARAÇATUBA UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones 18- 3621- 6936
E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 46.634.408/0001-16 RG/IE ISENTO
Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
Nome MUNICIPIO DE ITAPORANGA
E-mail Telefone
Inf. Comp. Número 1060
Logradouro RUA PEDRO ALCANTARA DE MORAES CEP 18480-063
Bairro CENTRO UF SP
Município ITAPORANGA País BRASIL
Complemento

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	4.860,0000	1,00	0,00	0,00	4.860,00

Valor Total dos Serviços - **R\$4.860,00**

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Março de 2025 na cidade de Bauru/SP.

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
- Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Dados para depósito:
Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 4079 dígito: 0
ou
Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0179 dígito: 1 Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 79539 dígito: 9
ou
PIX Chave - CNPJ: 33.536.785/0001-70

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.860,00

Atividade 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços
Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Local do Serviço Fora do Município	Local de Prestação BAURU - SP
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional	Vir. Total das Deduções (R\$) 0,00	Vir. Total Retido (R\$) 0,00
Aliquota (%) 2,6200	Base de Cál. (R\$) 4.860,00	Vir. do ISS (R\$) 127,33

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 4.860,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3148 emitida em 27/02/2025 às 14:03:01 - Cód Verif 0579-3199-3361
Condições de Pagamento: Vencimento: 27/02/2025 Valor Total R\$ 4.860,00 Valor Líquido R\$ 4.860,00

Ass: _____ em _____
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFf6-29AZ-95E5-C086> e informe o código FFF6-29AZ-95E5-C086



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
3212

Data de Emissão
12/03/2025

Data e Hora da
Competência
12/03/2025 às 09:10:42

Código de Verificação
2085-3923-8649

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 33.536.785/0001-70
Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO
Bairro CENTRO
Município ARAÇATUBA

Cód. Mobiliário 90229

Insc. Mun. 90229

Número 494
CEP 16010-380

UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones 18- 3621- 6936
E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 46.634.135/0001-00
Inscrição Mun. MUNICÍPIO DE ANHEMBI
Nome
E-mail
Inf. Comp.
Logradouro PREFEITO ISMAEL MORATO
Bairro CENTRO
Município ANHEMBI
Complemento

RG/IE ISENTO
Cód. Mobiliário 0
Telefone
Número 67
CEP 18620-000
UF SP
País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
2	INSCRICOES	4.860,0000	2,00	0,00	0,00	9.720,00

Valor Total dos Serviços - **R\$9.720,00**

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Março de 2025 na modalidade presencial na cidade de Bauru/SP.

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
- Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Pagamento identificado no dia 07/03/2025

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IMI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.720,00

Atividade 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos		Dedução de Materiais/Equipamentos Não		Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional		Local do Serviço Dentro do Município		
Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Vir. Total das Deduções (R\$)		Vir. Total Retido (R\$)
2,6200	9.720,00	0,00		254,66

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 9.720,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3212 emitida em 12/03/2025 às 09:10:42 - Cód Verif 2085-3923-8649
Condições de Pagamento: Vencimento: 12/03/2025 Valor Total R\$ 9.720,00 Valor Líquido R\$ 9.720,00

Ass: _____ em ____/____/_____
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF6-29AZ-95E5-C086 e informe o código FF6-29AZ-95E5-C086

Olá! Tudo bem? Muito obrigada pelo voto de confiança na Organização Paulista em Gestão Pública!

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Para o curso: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024

Data: 07, 08 e 09 de Maio de 2025. - Curitiba/PR, no Hotel Deville Business Curitiba - Rua Comendador Araújo, nº 99 – Centro.

Carga horária total: 24h/aula

Carga horária diária: 8h/aula

Pagamento

Promoção para pagamento em até o dia 28/04/2025 (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 4.860,00 **Somente para pagamento antecipado.** Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo acima, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Promoção para pagamento em até o dia 30/04/2025 (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 5.015,00 **Somente para pagamento antecipado.** Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo acima, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Valor a ser investido para pagamento 3 dias úteis antes da realização do treinamento (por depósito bancário, boleto ou parcelado no cartão de crédito)

R\$ 5.170,00 – incluso: Material didático, certificado de 24h00 aula e pós-curso + coffee-break e almoço

Valor total a pagar para 1 participante até o dia 28/04/2025: R\$ 4.860,00

Valor total a pagar para 1 participante até o dia 30/04/2025: R\$ 5.015,00

Valor total a pagar para 1 participante após o prazo promocional: R\$ 5.170,00

As formas de pagamento são:

- Depósito;
- Transferência;
- Boleto (solicitar à empresa quando necessária sua emissão);
- Cartão de crédito (Sem possibilidade de desconto e é necessário solicitar quando preciso).

O pagamento deverá ser efetuado em favor de: **Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP**

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Endereço: Rod. Olegário Ferraz, S/N – Aeroporto - CEP: 16.052-800. Cidade: Araçatuba - SP.

Dados bancários para pagamento:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - agência 0281 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente nº 003-4079-0

Ou

Banco do Brasil - Banco 001 - agência 0179-1 - Araçatuba - SP.
Conta Corrente 79.539-9

Chave PIX: CNPJ 33.536.785/0001-70

Importante: A Organização Paulista é optante pelo Simples Nacional, portanto **não** deve haver a retenção de IR/ISS na fonte das notas de serviços emitidas conforme Lei Complementar 123 por meio da Instrução Normativa RFB nº 765/2007.

Após a realização do pagamento, pedimos a gentileza de nos encaminhar o comprovante para o e-mail: organizacaopaulista@hotmail.com ou pelo WhatsApp (18) 99713-2799.

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break, almoço, material didático completo, certificado de conclusão com carga horária de 24h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

Nota fiscal

Caso necessário, a Organização Paulista emite a nota fiscal antes do pagamento efetuado. Por se tratar de nota fiscal eletrônica, não há possibilidade de emissão com data retroativa. Solicitamos que assim que necessária sua emissão, façam o contato com a empresa solicitando na data necessária.

INFORMAÇÕES GERAIS

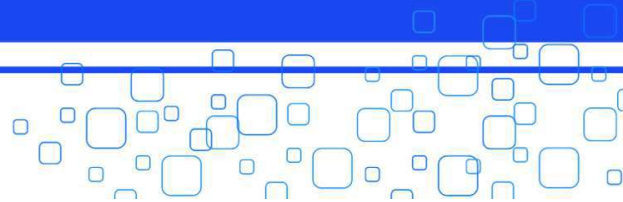
O pagamento poderá ser efetuado até um dia antes da realização do evento, por depósito bancário ou boleto. Em caso de cancelamento de inscrição após esse prazo, não haverá restituição do valor pago ou emissão de carta de crédito, podendo apenas realizar a troca do participante. Caso ocorra falta no dia do evento, não haverá restituição do valor pago e o órgão não terá direito à emissão de carta de crédito.

A Organização Paulista reserva-se o direito de remarcar ou adiar o evento se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.

Atenciosamente,
Amanda Gorni
Executivo Comercial | **Organização Paulista**
Telefone (18) 3621-6936 | WhatsApp (18) 99713-2799
Araçatuba, 25 de abril de 2025.



Nilson Neris Santiago - Diretor
Grupo Organização Paulista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI	
8850-0	
PROIBIDO PLASTIFICAR	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR	
B642-069817	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	
8.282.009-0	
DATA DE EXPEDIÇÃO	
04/AGO/2012	
NOME	
NILSON NERIS SANTIAGO	
FILIAÇÃO	
SEBASTIÃO NERIS SANTIAGO	
E MARIA DAS DORES BARBOSA	
SANTIAGO	
ARAÇATUBA - SP	
DATA DE NASCIMENTO	
04/ABR/1953	
DOC ORIGEM	
MANAUS - AM	
8 OFÍCIO-MANAUS	
CC:LV.B14 /FLS.24 /N.004165	
CPF 784437178/15	
PIS 10634681068	
216 Delegado Divisão de Polícia IIRCD:SR:SP	
Roberto Avilio	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Certidão nº: 12912496/2025

Expedição: 05/03/2025, às 09:24:59

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.536.785/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9219-3768-5524
Contribuinte : ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 33.536.785/0001-70
Inscrição : 1830952
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494 Compl.: SALA 3.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Emitida em : 02/04/2025 às 09:37:12
Válida até : 02/05/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eepnznznh-1doc.com.br/verificacao/FFF6-20A2-95E5-C086-e-informe-o-código-FFF6-20A2-95E5-C086>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120223538-57

Data e hora da emissão 04/12/2024 16:01:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.536.785/0001-70
Razão Social: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R JOSE BONIFACIO 494 SALA 3 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041409375352544379

Informação obtida em 22/04/2025 15:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:05 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **CD44.AA1A.9B00.3D88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.536.785

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66281786

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/03/2025 11:08:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086> e informe o código FFF6-29A2-95E5-C086



28/03/2025

0085241266

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 26952**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS, CNPJ: 33.536.785/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

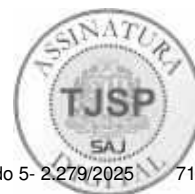
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

PEDIDO Nº:**0085241266**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFF6-29A2-95E5-C086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/04/2025 14:02:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF6-29A2-95E5-C086>

Memorando 6- 2.279/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 14:08:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Autorizado o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A7A-D6EE-12BE-1912>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A7A-D6EE-12BE-1912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 14:08:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A7A-D6EE-12BE-1912>

Memorando 7- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:04:54

Em anexo Cronograma completo do curso.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CRONOG_1.PDF

MENU

➔ CADASTRE-SE

👤 PORTAL DO ALUNO



🏠 > Cursos > TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático -

📅 Aulas: 07/05/2025 a 09/05/2025 ⌚ Carga horária: 24 horas/aula

📍 Curso Presencial 📍 Curitiba/PR

TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático

-
Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 -
Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de
2023 - nº 28 e 29 de 2024

INSCRIÇÕES ABERTAS

Datas: 07 de Maio a 09 de Maio

MENU

08 Mai

Quinta

08 horas/aula

09 Mai

Sexta

08 horas/aula

 **Valor total:** **R\$ 5.170,00** **Cidade:** Curitiba/PR **Local:** no Hotel Deville Business Curitiba - Rua Comendador Araújo, nº 99 – Centro **Inscrições:** 13 Mar a 07 Mai **30 vagas** **Carga horária:** 24 horas/aula **Curso:** Presencial **Aulas:** 07/05/2025 a 09/05/2025 **Professor:** Nilson Neris Santiago Júnior[➔ QUERO RECEBER MAIS INFORMAÇÕES](#)[➔ INSCREVA-SE AGORA](#)

Adquira aqui seu curso, informe sua forma de pagamento (cartão de crédito ou Pix), e assim que o pagamento for confirmado o curso estará disponível para você.

[CLIQUE AQUI](#)[➔ INSCRIÇÃO ALTERNATIVA](#)

Na inscrição alternativa você informa seus dados de contato para que a Assessoria Pública entre em contato e complete a inscrição para você.

MENU

Público Alvo

Gestores públicos, administradores, profissionais de controle interno ou externo, membros de comissões de licitações, pregoeiros e respectivas equipes de apoio, gerentes de projetos, pesquisadores, gestores de convênios, contadores, advogados e outros profissionais envolvidos nas atividades de celebração, execução, prestação de contas, acompanhamento e fiscalização de convênios e contratos derivados.

Objetivos

Possibilitar aos participantes conhecer de forma completa na teoria e na prática todas as fases da Plataforma TransfereGov, de forma dinâmica e eficaz. Do cadastramento (gestão de usuários e definição de perfis), consulta a programas de governo destinados à captação de recursos, cadastramento de propostas, inclusão de Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, acompanhamento de empenhos, abertura de conta corrente específica, assinatura de instrumento jurídico, classificação de ingressos de recursos, aplicação em poupança, licitações, contratos, documentos de liquidação, OBTV, relatórios de execução, prestação de contas.

Programa

Conteúdo do 01º dia

1. Visão Geral do Sistema:

- 1.1 Atualizações referentes do novo Transferegov.br;
- 1.2 Histórico;
- 1.3 Estrutura da Plataforma;
- 1.4 Visão Gerencial e Fluxo do Sistema;

MENU

- 1.6 Portaria Conjunta N° 33, 30 de Agosto de 2023;
- 1.7 Portaria Conjunta N° 28, de 21 de Maio de 2024
- 1.8 Portaria Conjunta N° 29, de 22 de Maio de 2024

2. Cadastramento:

- 2.1 Gerenciar Ente;
- 2.2 Edição dos Responsáveis:
 - 2.2.1 Do Mandato;
 - 2.2.2. Do Responsável Legal.
- 2.3 Editar Membros:
 - 2.3.1. Cadastrar novo Membros;
 - 2.3.2. Definir Perfis de Usuários.

3. Recebimentos dos Recursos:

- 3.1 Emenda Parlamentar;
- 3.2 Convênios;
- 3.3 Contratos de Repasse.

4. Proposta:

- 4.1 Preenchimento de Valores;
- 4.2 Regras de Contrapartida;
- 4.3 Elaboração Descritivo de Justificativa;
- 4.4 Elaboração Descritivo de Objeto;
- 4.5 Redigir Atestados de Capacidade Técnica e Gerencial;
- 4.6 Definição Tempo de Vigência;
- 4.7 Redigir Declaração de Contrapartida;
- 4.8 Cronograma Orçamentário Ano/Repasse;
- 4.9 Envio de Proposta para Análise.

5. Plano de Trabalho:

- 5.1. Crono Físico:
 - 5.1.1 Elaboração de Metas;

MENU

5.1.3 Incluir Etapas;

5.1.4 Redigir Especificações Etapa;

5.2. Crono Desembolso:

5.2.1 Definir Datas de Repasse CONCENDENTE;

5.2.2 Definir Datas de Repasse CONVENENTE;

5.2.3 Associar Valor em Metas e Etapas.

6. Plano de Aplicação Detalhado:

6.1 Inclusão de Despesa:

6.1.1 Definir Tipos de Despesa;

6.1.2 Descrição dos Itens.

7. Plano de Aplicação Consolidado:

7.1 Conferência dos Dados Preenchidos Automaticamente.

Conteúdo do 02º dia

8. Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV:

8.1 Registro dos dados gerais da licitação;

8.2 Registro de empresas participantes;

8.3 Registros sócios e dirigentes das empresas;

8.4 Registro de itens adquiridos ou contratados;

8.5 Inserção dos documentos digitalizados.

9. Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor:

9.1 Registro de contratos dos fornecedores;

9.2 Registro dos itens do contrato a associação às metas do convênio;

9.3 Convênios sem contrato;

9.4 Registro de termo aditivo do contrato;

9.5 Registro da Conta do credor e liberação.

MENU

10.1 Registro e pagamento de contrapartida;

10.2 Liberação de Recursos;

10.3 Registro do Ordenador de Despesa.

11. Aplicação Financeira:

11 Registro da Aplicação Financeira e liberação da aplicação;

11.2 Regras referente a modalidade de Aplicação.

12. Documentos de Liquidação:

12.1 Registro documento de liquidação;

12.2 Registro de documentos digitalizados;

12.3 Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação.

13. Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções:

13.1 Inclusão da Solicitação de pagamentos;

13.2 Detalhamento de pagamento – metas e etapas por recursos da concedente e conveniente;

13.3 Liberação do pagamento;

13.4 Recolhimento das Retenções e liberação.

14. Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV:

14.1 Conceitos e aspectos gerais;

14.2 Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

14.3 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

14.4 Solicitação de resgate de rendimentos;

14.5 Recolhimento de saldo de recursos e de aplicações financeiras, quando houver;

14.6 Termo de compromisso para manutenção de documentos.

Execução de outro contra (no formato OBRAS)

MENU

15. Elementos mínimos a serem apresentados em todos os projetos básicos

- 15.1. Estudos preliminares
- 15.2. Memorial Descritivo
- 15.3. Especificações técnicas
- 15.4. Cronograma físico-financeiro
- 15.5. Orçamento descritivo
- 15.6. Memória de Cálculo
- 15.7. Composição de custo
- 15.8. Plantas do projeto
- 15.9. Maps ou croquis
- 15.10. Fotos do Local
- 15.11. ART/RRT do Projeto
- 15.12. Projeto de Trabalho Social – PTS
- 15.13. Outros documentos
- 15.14. Exemplo de elementos mínimos recomendados em projetos de drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário

16. Inserção de dados no Siconv – Visão Geral do Projeto Básico

- 16.1. Pré-Requisitos para inserção de um projeto básico
- 16.2. Descrição do apelido do empreendimento
- 16.3. Anexos – Obrigatórios e Facultativos
- 16.4. Indicação dos responsáveis do Projeto
- 16.5. QCI – Quadro de Custos e Investimentos
- 16.6. Planos Orçamentário e Cronogramas
- 16.7. Dados gerais
- 16.8. Frentes de obras
- 16.9. Planilha orçamentária
- 16.10. Planilha de levantamento orçamentário
- 16.11. Cronograma Físico Financeiro
- 16.12. Anexos e Documentos complementares
- 16.13. Envio para Análise

MENU

17. Análise do Projeto Básico

17.1. LAE – Laudo de Análise de Engenharia

17.2. Aprovação

17.3. Diligências

17.4. Rejeição

Conteúdo do 03º dia**EXECUÇÃO****18. Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV:**

18.1 Registro dos dados gerais da licitação;

18.2 Registro de empresas participantes;

18.3 Registros sócios e dirigentes das empresas;

18.4 Registro de itens adquiridos ou contratados;

18.5 Inserção dos documentos digitalizados.

19. Módulo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório – VRPL (Novo)

19.1 Registro de contratos dos fornecedores;

19.2 Registro dos itens do contrato a associação às metas do convênio;

19.3 Convênios sem contrato;

20. Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa:

20.1 Registro e pagamento de contrapartida;

20.2 Liberação de Recursos;

20.3 Registro do Ordenador de Despesa.

21. Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor:

21.1 Registro de contratos dos fornecedores;

MENU

convênio;

21.3 Convênios sem contrato;

21.4 Registro de termo aditivo do contrato;

21.5 Registro da Conta do credor e liberação.

22. Documentos de Liquidação:

22.1 Registro documento de liquidação;

22.2 Registro de documentos digitalizados;

22.3 Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação.

23. Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções:

23.1 Inclusão da Solicitação de pagamentos;

23.2 Detalhamento de pagamento – metas e etapas por recursos da concedente e conveniente;

23.3 Liberação do pagamento;

23.4 Recolhimento das Retenções e liberação.

24. Cancelamento de Pagamento.**25. Recuperação de Senha OBTV.****25. Relatórios:**

25.1 Elaboração dos Relatórios de Execução;

25.2 Aprovação dos Relatórios;

25.3 Encaminhamento dos Relatórios para Prestação de contas.

26. Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV:

26.1 Conceitos e aspectos gerais;

26.2 Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

26.3 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

MENU

quando houver;

26.6 Termo de compromisso para manutenção de documentos.

27. Pós-Curso.

Pós-Curso

Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Outras Informações

NOTA: Para melhor acompanhamento, é aconselhável que o participante leve notebook ou quaisquer equipamentos com a internet. Além disso, caso queira discutir determinados casos no local do treinamento, o consultor poderá atendê-lo individualmente ao final.

Docentes

Nilson Neris Santiago Júnior

Pós Graduando em Gestão de Políticas Públicas, Bacharel em Engenharia Civil pela Universidade Paulista; Atualmente é assessor e consultor do SICONV, realizando inclusão de Dados, Envio de Propostas, Acompanhamento, Pagamentos e Prestação de Contas Convênios através do Portal SICONV. Técnico em Mecatrônica e Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Alcool. Auditor Interno ISO 9001:2015, experiência

MENU



profissional à implantação e manutenção do sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2015, qual compreende desde o início da implantação da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade até as manutenções periódicas da mesma, incluindo atividades de treinamento e elaboração de documentos do SGQ.

MENU

➔ INSCREVA-SE AGORA

Adquira aqui seu curso, informe sua forma de pagamento (cartão de crédito ou Pix), e assim que o pagamento for confirmado o curso estará disponível para você.

CLIQUE AQUI**➔ INSCRIÇÃO ALTERNATIVA**

Na inscrição alternativa você informa seus dados de contato para que a Assessoria Pública entre em contato e complete a inscrição para você.

PREENCHA O FORMULÁRIO

Já pensou em levar este curso para o seu município?

Você escolhe o tema, a data e o local exclusivo para sua equipe, com a vantagem de redução do valor de até 50% e uma programação adaptada a sua realidade.

▶ CLIQUE AQUI**Organização Paulista em Gestão Pública**

É uma empresa prestadora de serviços de concursos, processos seletivos, consultoria e assessoria, voltados ao setor público, pesquisa,

ISO 9001

MENU

 (18) 3609-2389  (18) 99713-2799

 comercial.organizacaopaulista@hotmail.com

**INSTITUCIONAL**

Sobre Nós
Notícias
Materiais
Contato
Dúvidas

CURSOS

On-line
Presenciais
Híbridos

SERVIÇOS

Artigos
Atestados
Consultorias
Assistência Pós-Curso
Cursos In Company
Certidões

 **CADASTRE-SE**

 **PORTAL DO ALUNO**



Formas de Pagamentos:



CNPJ: 07.312.843/0001-72 | NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSUL

CNPJ: 09.602.302/0001-04 | AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
EPP

MENU

Desenvolvimento:  global

Memorando 8- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:08:44

Decreto Agente de Contratação

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2025 às 15:09:11

Segue para autorização do Sr. Prefeito. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 10- 2.279/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:22:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_47_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.279/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "f".

Chopinzinho - PR, 25 de abril de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D19-FF11-2545-98E7> e informe o código 9D19-FF11-2545-98E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D19-FF11-2545-98E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/04/2025 15:24:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D19-FF11-2545-98E7>

Memorando 11- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2025 às 15:41:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Em tempo retifico:

"3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 07 a 09 de maio de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada. "

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C71-C225-1567-9DA5> e informe o código 1C71-C225-1567-9DA5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C71-C225-1567-9DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/04/2025 15:41:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C71-C225-1567-9DA5>

Memorando 12- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/04/2025 às 16:07:21

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 14h30 do dia 25 de abril 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 7.3.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2025_ASSESSORIA_PUBLICA.pdf

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_XX_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Assessoria Publica Treinamentos Ltda. CNPJ: 33.536.785/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União.” Valor: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2025. Assinam: Álvaro Denis Geni Scolaro, pelo Município e Nilson Neris Santiago, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Memorando Eletrônico nº 2.279/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.785/0001-70, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 494, Sala 3, Centro, no município de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.010-380, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nilson Neris Santiago, portador do CPF nº 784.437.178-15 e do RG 8.282.009-0 SSP-SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: “TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União.” Carga Horária: 24h00. Previsão de Realização: 07 a 09 de maio de 2025. Horários: 07/04/2025 - 08h00 - 12h00 - 13h30 - 17h30 08/05/2025 - 08h00 - 12h00 - 13h30 - 17h30 09/05/2025 - 08h00 - 12h00 - 13h30 - 17h30 Local de realização: Hotel Deville Business Curitiba, localizado à Rua Comendador Araújo, 99 - Centro, Curitiba – PR. Participação do Curso 01 (um) servidor: Rodrigo Scussel CPF 052.130.769-47 RG 8.863.551-5	01	4.860,00	4.860,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Corpo Docente: Nilson Neris Santiago Júnior Obs.: O Currículo do Instrutor encontra-se anexo ao processo.			
--	---	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 61/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando n.º 2.279/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 07 a 09 de maio de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como fiscal substituto o Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de realização dos serviços: Hotel Deville Business Curitiba, localizado à Rua Comendador Araújo, 99 - Centro, Curitiba – PR.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 07 a 09 de maio de 2025.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelo professor Nilson Neris Santiago Júnior, conforme proposta fornecida pela empresa.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver;

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ____/____/2025.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Assessoria Publica Treinamentos Ltda
Nilson Neris Santiago
Contratada

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.279/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.785/0001-70, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 494, Sala 3, Centro, no município de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.010-380, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nilson Neris Santiago, portador do CPF nº 784.437.178-15 e do RG 8.282.009-0 SSP-SP.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União."

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.

O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir:

- Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;
- Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;
- Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;
- Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.

A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Neide Marínez Caldato
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 13- 2.279/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 25/04/2025 às 16:22:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/923C-172F-9F20-4474> e informe o código 923C-172F-9F20-4474



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 923C-172F-9F20-4474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 25/04/2025 16:23:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/923C-172F-9F20-4474>

Memorando 14- 2.279/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2025 às 09:27:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Inexigibilidade_capacitacao_Lei_14133_21_Sec_Adm_Memorando_2279_2025.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2279/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2279/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensu-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(…) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (…) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

"2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL 2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...". E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. Considerando a crescente necessidade de



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos. O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir: ➤ Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov; ➤ Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações; ➤ Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse; ➤ Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais. A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas. Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; Página 2 de 13 d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; Diante do exposto, a contratação se faz necessária e estratégica para o aprimoramento da gestão de transferências voluntárias no âmbito desta instituição, assegurando conformidade legal e excelência na execução de políticas



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

públicas com recursos da União. Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E296-9007-CA8B-E6E3> e informe o código E296-9007-CA8B-E6E3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** curriculum do profissional anexado ao procedimento.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1869/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **ineixibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E296-9007-CA8B-E6E3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E296-9007-CA8B-E6E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 06/05/2025 09:29:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E296-9007-CA8B-E6E3>

Memorando 15- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/05/2025 às 09:43:11

Termo de Inexigibilidade 17/2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_17_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	06/05/2025 09:48:31	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/05/2025 10:48:50	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D157-0D2F-3497-59CD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.279/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.785/0001-70, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 494, Sala 3, Centro, no município de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.010-380, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nilson Neris Santiago, portador do CPF nº 784.437.178-15 e do RG 8.282.009-0 SSP-SP.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União."

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.

O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir:

- Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;
- Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;
- Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;
- Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.

A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D157-0D2F-3497-59CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 06/05/2025 09:48:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/05/2025 10:47:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D157-0D2F-3497-59CD>

Memorando 16- 2.279/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2025 às 10:52:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Segue o parecer correto.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Inexigibilidade_capacitacao_Lei_14133_21_Sec_Adm_Memorando_2279_2025.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2279/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2279/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensu-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. *A “notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(…) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (…) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

"2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL 2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...". E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. Considerando a crescente necessidade de



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos. O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir: ➤ Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov; ➤ Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações; ➤ Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse; ➤ Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais. A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas. Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; Diante do exposto, a contratação se faz necessária e estratégica para o aprimoramento da gestão de transferências voluntárias no âmbito desta instituição, assegurando conformidade legal e excelência na execução de políticas



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

públicas com recursos da União. Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D9D-B845-B199-7FD2> e informe o código 2D9D-B845-B199-7FD2



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D9D-B845-B199-7FD2> e informe o código 2D9D-B845-B199-7FD2



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** curriculum do profissional anexado ao procedimento.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2279/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **ineixibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D9D-B845-B199-7FD2> e informe o código 2D9D-B845-B199-7FD2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D9D-B845-B199-7FD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 06/05/2025 10:53:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D9D-B845-B199-7FD2>

Memorando 17- 2.279/2025

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2025 às 11:00:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV

Capacitação para servidores municipais - TRANSFEREGOV – MÓDULO COMPLETO DE PORTAL DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Segue alteração de datas do curso.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo

Anexos:

Alteracao_de_data_TransfereGov.pdf

Você se inscreveu para nosso curso com o tema **TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024**, agendado para a data dos dias 07, 08 e 09/05 em CURITIBA/PR

Precisaremos fazer a alteração da data do treinamento.

O curso agora está agendado para os dias **21, 22 e 23/05**, visto que entrei em contato com os participantes e estão de acordo.

Reforçamos tratar-se de uma situação completamente atípica. Prezamos por garantir o cumprimento de toda a agenda que marcamos com nossos clientes.

Agradecemos a compreensão de todos vocês e contamos com a participação em nosso curso nos dias 21, 22 e 23/05.

Nós daremos andamento nos processos para confirmação de nosso evento e assim que este realmente estiver confirmado (**lembrando que o prazo para confirmação ou remarcação do evento por parte de nossa empresa é de 72 horas da realização do evento**), você será avisado.



Nilson Neris Santiago

Sócio Diretor e CEO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5102-8204-85B7-FE98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 06/05/2025 11:04:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5102-8204-85B7-FE98>

Memorando 18- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/05/2025 às 08:32:15

Prezados,

Considerando a troca de datas solicitada pela empresa, segue em anexo o Contrato com as novas datas, assinado pela empresa. Ressalto que somente as datas foram substituídas, dos dias 07 a 09 de maio para dias 21 a 23 de maio de 2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_89_2025___ASSESSORIA_PUBLICA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	12/05/2025 08:37:46	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/05/2025 10:56:30	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Clecia Steilmann Weber	12/05/2025 15:35:42	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	13/05/2025 10:35:20	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **58BC-EF8B-8B86-0DE4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Memorando Eletrônico nº 2.279/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.785/0001-70, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 494, Sala 3, Centro, no município de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.010-380, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nilson Neris Santiago, portador do CPF nº 784.437.178-15 e do RG 8.282.009-0 SSP-SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: “TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União.” Carga Horária: 24h00. Previsão de Realização: 21 a 23 de maio de 2025. Horários: 21/05/2025 - 08h00 - 12h00 - 13h30 - 17h30 22/05/2025 - 08h00 - 12h00 - 13h30 - 17h30 23/05/2025 - 08h00 - 12h00 - 13h30 - 17h30 Local de realização: Hotel Deville Business Curitiba, localizado à Rua Comendador Araújo, 99 - Centro, Curitiba – PR. Participação do Curso 01 (um) servidor: Rodrigo Scussel CPF 052.130.769-47 RG 8.863.551-5	01	4.860,00	4.860,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Corpo Docente: Nilson Neris Santiago Júnior			
Obs.: O Currículo do Instrutor encontra-se anexo ao processo.			

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 61/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 10 do Memorando nº 2.279/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 21 a 23 de maio de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como fiscal substituto o Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de realização dos serviços: Hotel Deville Business Curitiba, localizado à Rua Comendador Araújo, 99 - Centro, Curitiba – PR.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 21 a 23 de maio de 2025.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelo professor Nilson Neris Santiago Júnior, conforme proposta fornecida pela empresa.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver;

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 06 de maio de 2025.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Assessoria Publica Treinamentos Ltda
Nilson Neris Santiago
Contratada



Documento assinado digitalmente

NILSON NERIS SANTIAGO

Data: 09/05/2025 16:22:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neide Marinez Caldato
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58BC-EF8B-8B86-0DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILSON NERIS SANTIAGO** (CPF 784.XXX.XXX-15) em 09/05/2025 16:22:53 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **NEIDE MARINEZ CALDATO** (CPF 023.XXX.XXX-70) em 12/05/2025 08:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALVARO DENIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/05/2025 10:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER** (CPF 021.XXX.XXX-51) em 12/05/2025 15:35:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEVIS T. DA SILVA** (CPF 026.XXX.XXX-10) em 13/05/2025 10:35:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58BC-EF8B-8B86-0DE4>

Memorando 19- 2.279/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2025 às 08:33:39

Extrato do Contrato 89/2025.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_89_2025_INEX_17_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 89/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Assessoria Publica Treinamentos Ltda. CNPJ: 33.536.785/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União.” Valor: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: 06/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Neris Santiago, pela Empresa.

Memorando 20- 2.279/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2025 às 10:36:52

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_89_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

Contrato nº 89/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 61 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025 **Vigência:** de 06/05/2025 a 02/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000055/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000087/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais Curso Presencial TRANSFEREGOV Modulo Completo do Portal de Transferencias e Parcerias da Uniao.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.860,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.536.785/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

INEX 172025 CONTRATO 892025 ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

13/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 89 -2025 - INEX 17-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 89/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Assessoria Publica Treinamentos Ltda. CNPJ: 33.536.785/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: ““TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União.”” Valor: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 06/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Neris Santiago, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D7C8EE69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 17-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.279/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.536.785/0001-70, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 494, Sala 3, Centro, no município de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.010-380, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nilson Neris Santiago, portador do CPF nº 784.437.178-15 e do RG 8.282.009-0 SSP-SP.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União.”

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.

O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir: Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;

Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;

Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;

Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.

A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:A881A682

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17 | Processo 61/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000087/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais Curso Presencial TRANSFEREGOV Modulo Completo do Portal de Transferencias e Parcerias da Uniao.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

Data

INEX 172025 PROCESSO 612025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

13/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.